

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES Nº /2004
(Da Sr^a LAURA CARNEIRO)

Solicita informações ao Sr. Ministro do Planejamento, se existe orientação por parte deste Ministério no sentido do Ministério da Fazenda, não estar cumprindo o art. 65 da Lei nº 10.486 de 4 de julho de 2002.

Senhor Presidente:

Com fundamento no art. 50 § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a V.Ex^a seja encaminhado ao Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

Considerando que a Lei 10.486 art. 3º, inciso III fala sobre o adicional de Certificação Profissional e que a regulamentação cabe ao Governo do Distrito Federal, o que foi feito pelo Decreto nº 23.990, de 22 de agosto de 2003 e o art. 65 estende o direito aos inativos de pensionistas integrantes da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do antigo Distrito Federal; **considerando** que os ex-territórios estão recebendo amparados pelo art. 65, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

- 1) Por que até a presente data o Ministério da Fazenda, não está efetuando o pagamento do adicional de Certificação Profissional para os remanescentes do antigo Distrito Federal, de acordo com a regulamentação?
- 2) Existe alguma dúvida por parte deste Ministério, a respeito do art. 65 da Lei 10.486, direito confirmado por Parecer da AGU, que as vantagens dadas aos militares do Distrito Federal, devem ser extensivas aos remanescentes do antigo Distrito Federal?
- 3) Por que somente os remanescentes do antigo Distrito Federal não estão sendo beneficiados pelas regulamentações efetuadas pelo Governo do DF?

JUSTIFICAÇÃO

Foram quarenta e dois anos de luta, para que aqueles que foram esquecidos no Estado do Rio de Janeiro fossem lembrados. Como explicar a estes inativos que após serem lembrados o Ministério da Fazenda os esqueceu novamente ? Por qual argumento jurídico podemos justificar que eles são os únicos que não estão recebendo ? Efetuar este pagamento, segundo a regulamentação é reconhecer que no art. 65 da Lei 10.486, não existe qualquer exceção à regra.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2004.

Deputada **LAURA CARNEIRO**
PFL/RJ